# DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
São Desidério

## ÍNDICE DO DIÁRIO

**ERRATA**

ERRATA DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DE SÃO DESIDÉRIO (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) N°002/2018

**PREGÃO PRESENCIAL**

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE LAUDO/RELATÓRIO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

## ERRATA

## ERRATA DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DE SÃO DESIDÉRIO (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) N°002/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO– ESTADO DA BAHIA**
**CNPJ Nº 13.655.436/0001-60**

**ERRATA DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DE SÃO DESIDÉRIO (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) N°002/2018**

O **MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO**, através do Setor de Licitação, comunica aos interessados que na Publicação do **EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº002/2018 das EMPRESAS MARQUES E BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS S/S inscrita no CNPJ sob nº 17.072.714/0001-08 e LAR SAÚDE S/S inscrita no CNPJ sob nº 21.652.080/0001-30,** no Diário Oficial do Município do dia 16 de janeiro de 2020 - **onde se lê** 12 (doze) meses –, **leia se** 31 de dezembro de 2020.

São Desidério – BA
29 de janeiro de 2020

**Pça Emerson Barbosa, nº 01, Centro. CEP: 47.820-000.**
**Telefax: (77)3623.2145**

## PREGÃO PRESENCIAL

### NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
**CNPJ: 13.655.436/0001-60**
**TEL: (77) 3623 - 2145 FAX: (77) 36232 239 - www.saodesiderio.ba.gov.br**

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CONTRATO
Notificação nº 01/2020
Termo de Compromisso
Pregão Presencial nº 011/2019

Consoante o Termo de Contrato de Fornecimento de nº 024/2020, despacho datado de 17/01/2020, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2019, entabulado entre a Prefeitura Municipal de São Desidério/BA e a empresa **IRMÃOS ALMEIDA PINTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.202.111/0001-79 que se obrigou por tal termo a fornecer os materiais diversos para uso em manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, consoante os Lotes: 02,08 e 10, dos termos do Pregão Presencial de nº 011/2019.

Todavia, a empresa contratada não está honrando os termos do edital, onde o prazo exigido de entrega, não está sendo cumprido, ou seja, não está entregando o produto ou entrega fragmentado, não correspondendo ao Termo de Contrato na **CLAUSULA 13.2 – DA CONTRATADA** no subitem 13.2.12 - A entrega será de forma parcelada e deverá ser feita nas unidades informadas pelo setor das Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após Ordem de Compra assinada pelos responsáveis, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto.

O material está sendo entregue parcialmente e com muita demora e muita das vezes o material solicitado não tem no estoque da empresa, para que seja efetuado o devido fornecido em tempo hábil, comprometendo o andamento dos trabalhos, devido aos atrasos na entrega, de forma que em nenhuma hipótese atende à nossa necessidade.

Diante de todo exposto, e com supedâneo nos termos constantes do Edital do Pregão Presencial de nº 011/2019 e do Termo de Contrato, levando-se em consideração a necessidade da Administração Pública e considerando que foi feito por inúmeras vezes, contato pessoalmente exigindo a entrega dos produtos solicitados, não obtendo êxito, NOTIFICA Vossa Senhoria para que regularize o fornecimento do objeto contrato, estabelecendo, ainda, o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, acerca do descumprimento da entrega dos objetos faltantes, o município de São Desidério/BA, a partir desta publicação, para que seja regularizada a atual pendencia, sob pena de aplicação da penalidade de multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado, devidamente apurados em Processo Administrativo.

São Desidério, 29 de janeiro 2020.

Isaac Joaquim Teixeira
Fiscal do Contrato
portaria nº 199/2019

**PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 - CENTRO - CEP: 47.820.000 - SÃO DESIDÉRIO - BA**

## PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE LAUDO/RELATÓRIO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
**CNPJ: 13.655.436/0001-60**
**TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928/2019

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE LAUDO/RELATÓRIO

INTERESSADO: EUROLINE COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

OBJETO: O registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e montagem de forma parcelada de acordo a programação da Secretária solicitante de itens mobiliários: carteiras escolares, cadeiras diversas, bancos e conjuntos de mesa e cadeira de uso coletivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais secretarias do Município de São Desidério/BA.

RESPOSTA AO PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO

A PREGOEIRA E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DESIDÉRIO/BA, tendo em vista o pedido de dilação de prazo para entrega de laudo/relatório em conformidade com o termo de referência apresentado pela empresa Euroline Comércio de Móveis EIRELI, decide sobre o pedido formulado nos seguintes termos.

I – RELATÓRIO.

A empresa EUROLINE COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 13.622.580/001-09, em 09/01/2020, solicitou prorrogação de prazo para entrega do laudo/relatório exigido no subitem 7.5.6 do edital objeto do Pregão Presencial n° 027/2019 aduzindo, em uma breve síntese, que está ciente da necessidade do envio dos laudos/relatórios, entretanto, aguarda o recebimento dos mesmos que estão sendo emitidos pelo laboratório.

Aduz que ficou impossibilitada de cumprir ao requisito do edital em decorrência de fato superveniente que surgiu sem que a empresa licitante tivesse tido culpa.

Salienta que o atraso da entrega dos laudos foi ocasionado em virtude do período de recesso do laboratório em dezembro (23/12/2019 a 15/01/2020), atrasando as demandas que já estavam contratadas, a exemplo do relatório de ensaio que atesta a conformidade do produto com as especificações exigidas no edital.

Por fim, conclui requerendo a dilação do prazo para entrega do laudo/relatório exigido no item 7.5.6 do edital do certame pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data solicitação realizada (09/01/2020).

**PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

II – FUNDAMENTAÇÃO.

Preliminarmente, cumpre consignar que embora a legislação pátria – seja a Lei nº 8.666/93, seja a Lei nº 10.520/2012 –, não prevê específica e explicitamente a possibilidade de se exigir amostra e laudo/relatório nos procedimentos licitatórios. A praxe administrativa trouxe a lume tal procedimento, com fundamento no inciso IV c/c o § 3º, ambos do art. 43 da Lei nº 8.666/93, como explicado por Joel de Menezes Niebuhr:

*"(...) o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a Administração deve verificar a compatibilidade das propostas com os requisitos do instrumento convocatório e deve desclassificar as que não os atendem. Além disso, o § 3º do mesmo art. 43 enuncia que à Administração é permitido promover diligência a fim de esclarecer o teor das propostas, se houver dúvida sobre elas. Disso conclui-se que a Administração goza do poder de verificar a realidade dos fatos, de analisar em concreto os produtos apresentados pelos licitantes, bem como declarações, documentos, etc. Assim sendo, à Administração é permitido também exigir dos licitantes, já previamente no próprio instrumento convocatório, a apresentação de amostras dos seus produtos, para que ela tenha condições de avaliar se eles realmente atendem ou não às especificações delineadas no instrumento convocatório". (NIEBUHR, Joel de Menezes, Licitação pública e contrato administrativo. 2. Ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2011, p. 473).*

Assim, consolidou o entendimento de que a modalidade pregão é compatível com a exigência de amostras e laudo/relatório, não como regra, mas, sim, como medida excepcional, quando necessária à verificação da compatibilidade entre o produto ofertado e a especificação do edital, a ser exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances, como decidido nos precedentes ns 800.679, 857.874, 811.915, 880.106, 888.116, do TCE/MG.

Na modalidade pregão, após a etapa de lances, inicia-se a fase referente ao juízo de aceitabilidade da proposta, momento em que a Administração, com o objetivo inserto no inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93, deverá avaliar a conformidade da proposta com as especificações do instrumento convocatório, valendo-se, para esse mister, inclusive, de seu poder de diligência, para solicitar amostras, laudos/relatórios e definir prazos, conforme previsto no §3º do mesmo artigo.

A prática administrativa caminhou no sentido de incluir no instrumento convocatório a previsão de que irá solicitar amostra, laudo/relatório fixando prazo para sua apresentação.

É certo afirmar que os prazos legalmente determinados pela Lei de Licitações costumam ser peremptórios e, por conseguinte, improrrogáveis, como, por exemplo, os prazos para interpor recursos. O mesmo não se pode dizer dos prazos estipulados pela Administração que, normalmente, são dilatórios e, portanto, prorrogáveis.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Quando a Administração fixa prazo para entrega de amostras e laudos/relatórios, diversas situações podem ocorrer, sendo razoável que o pregoeiro possa decidir sobre eventual prorrogação, desde que o licitante interessado apresente uma justificativa aceitável, antes do vencimento do prazo que deseja prorrogar.

O simples fato de o pregoeiro aceitar a justificativa de determinado licitante e prorrogar o prazo não implica ofensa ao princípio da isonomia, porquanto, teoricamente, outros licitantes estariam aptos a apresentar amostras no tempo inicialmente fixado, mesmo porque toda a discussão sobre prazos para apresentação de amostras parte do princípio de que não seria legítimo estabelecer prazos que impusessem ônus aos licitantes antes de se determinar qual licitante deveria cumprir tal obrigação, ou seja, o licitante que está na fase de aceitabilidade de sua proposta está em condição processual diferente da dos demais. Diversa seria a situação se o pregoeiro aceitasse prorrogar o prazo para determinado licitante e, na hipótese de não aceitação de sua proposta, convocado o próximo classificado, negasse pedido de prorrogação fundado no mesmo motivo ou em outro motivo igualmente legítimo, tratando de forma diversa os dois licitantes. Aí, sim, estaria caracterizada ofensa ao princípio da isonomia, por tratar iguais de forma desigual.

No caso em tela, portanto, entendo que a eventual exiguidade de prazo para apresentar o laudo/relatório exigido no item 7.5.6 pode ser contornado mediante prorrogação, vez que a solicitação de prorrogação traz um motivo justo e aceitável, especialmente porque trata-se de prazo dilatório, cuja eventual prorrogação não prejudicaria os demais licitantes e atenderia ao interesse da Administração de buscar a proposta mais vantajosa.

Ademais, no que diz respeito à aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, é preciso considerar que doutrina e jurisprudência caminham no sentido de sua relativização, quando o rigorismo formal se mostra prejudicial aos objetivos primordiais da licitação, quais sejam, a obtenção da proposta mais vantajosa e a igualdade de participação entre os interessados. Neste sentido, citamos o magistério de Marçal Justen Filho:

*"Todas as exigências são o meio de verificar se o licitante cumpre os requisitos de idoneidade e se sua proposta é satisfatória e vantajosa. Portanto, deve-se aceitar a conduta do sujeito que evidencie o preenchimento das exigências legais, ainda quando não seja a estrita regulamentação imposta originariamente na lei ou no edital. Na medida do possível, deve promover, mesmo de ofício, o suprimento de defeitos de menor monta. Não se deve conceber que toda e qualquer divergência entre o texto da lei ou do edital conduz à invalidade, à inabilitação ou à desclassificação". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2010, p. 230).*

III – CONCLUSÃO.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**
CNPJ: 13.655.436/0001-60
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

Ante o exposto, considerando que a solicitação foi tempestiva (realizada durante o prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo plausível e legitimo, prorrogo o prazo inicialmente determinado no item 7.5.2 para o prazo de 28 dias a contar da data solicitada - 09/01/2020 -, vez que o ano letivo inicia em 10/02/2020 e impera em nosso ordenamento jurídico o princípio da prevalência do interesse público sobre o privado.

Por fim, publique esta decisão no Diário Oficial do Município de São Desidério/BA.

São Desidério - Bahia, 10 de janeiro de 2020.

Márcia Bastos Carneiro da Silva
Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação
Do Município de São Desidério – Bahia.

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BA.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.** A Prefeitura Municipal de São Desidério considerando que a publicação do aviso de licitação publicado no Diário Oficial da União foi enviado no dia 17 de janeiro de 2020 e só foi publicado no dia 27 de janeiro de 2020, o que viola o prazo de publicação mínimo de oito dias úteis previsto em Lei, no mais, em virtude da necessidade de alteração no Termo de Referência, torna público que fica **SUSPENSA** da data 31 de janeiro de 2020, às 08:15 (oito horas e quinze minutos). Ficando **ADIADA** a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 001/2020 para sistema de Registro de preço para aquisição de filtros, lubrificantes, baterias, pneus e materiais de oficina diversos, para manutenção nos veículos pertencentes a frota municipal e equipes de manutenção automotiva em geral, bem como para reposição do almoxarifado municipal. A entrega e abertura das propostas serão no dia 13 de fevereiro de 2020, às 08:15 (oito horas e quinze minutos), na sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Emerson Barbosa, nº 01, centro, São Desidério-BA. Edital estará à disposição dos interessados no site www.saodesiderio.ba.gov.br. Quaisquer informações pelo tel. (77) 3623-2145. São Desidério/BA, 29 de janeiro de 2020. Márcia Bastos Carneiro da Silva-Pregoeira.

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020.** A Prefeitura Municipal de São Desidério torna pública a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento secretaria Municipal de Educação pertinentes ao Município de São Desidério/BA. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 03 de março de 2020, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Emerson Barbosa, nº 01, centro, São Desidério-BA. Edital estará à disposição dos interessados no site www.saodesiderio.ba.gov.br. Quaisquer informações pelo tel. (77) 3623-2145. São Desidério/BA, 29 de janeiro de 2020. João Antônio Rodrigues Linhares-Secretário de Administração e Planejamento.

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 001/2020.** A Prefeitura Municipal de São Desidério torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência n° 001/2020 para Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, pelo regime de Empreitada Global, para execução da obra de Construção de casas populares em diversas localidades do município de São Desidério/BA. A entrega e abertura das propostas serão no dia 04 de março de 2020, as 8:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Emerson Barbosa, nº 01, centro, São Desidério-BA. Edital estará à disposição dos interessados no site www.saodesiderio.ba.gov.br. Quaisquer informações pelo tel. (77) 3623-2145. São Desidério/BA, 29 de janeiro de 2020. Márcia Bastos Carneiro da Silva-Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 002/2020.** A Prefeitura Municipal de São Desidério torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência n° 002/2020 para Contratação de empresa especializada para obra PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM CAPA SELANTE, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RODOVIA QUE LIGA O POVOADO DE ALMAS A RODOVIA BA 463 – TRECHO 1 - MUNICÍPIO DE SÃO DESIDERIO. A entrega e abertura das propostas serão no dia 05 de março de 2020, as 8:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Emerson Barbosa, nº 01, centro, São Desidério-BA. Edital estará à disposição dos interessados no site www.saodesiderio.ba.gov.br. Quaisquer informações pelo tel. (77) 3623-2145. São Desidério/BA, 29 de janeiro de 2020. Márcia Bastos Carneiro da Silva-Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.** A Prefeitura Municipal de São Desidério torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço n° 001/2020 para Contratação de empresa especializada para obra de pavimentação em TSD com capa selante, drenagem de águas pluviais e sinalização viária na rodovia entre o povoado de Roda Velha II e a rodovia que liga Roda Velha I a Roda Velha III, em São Desidério – BA. A entrega e abertura das propostas serão no dia 17 de fevereiro de 2020, as 8:15 horas, na sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Emerson Barbosa, nº 01, centro, São Desidério-BA. Edital estará à disposição dos interessados no site www.saodesiderio.ba.gov.br. Quaisquer informações pelo tel. (77) 3623-2145. São Desidério/BA, 29 de janeiro de 2020. Márcia Bastos Carneiro da Silva-Pregoeira.